



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.392

Pág. 1 / 2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

#### Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

#### Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### LEIS E DECRETOS - PMRC

#### LEI Nº 1442/2020

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel para expansão e execução de obras de ampliação do Cemitério Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### SUMÁRIO

| LEIS E DECRETOS | PAG |
|-----------------|-----|
| LEI 1442/2020   | 1   |

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de desapropriação de forma amigável ou judicial, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área de terras correspondente a 2.162.30 m<sup>2</sup> pertencente à Senhora Elaine Veridiana B. A. Von Rainer Harbach, Ana Carolina B. A. Chammas Cassar, José Chammas Cassar Neto e Isadora Baggio Araujo, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 1003/2020, de 23/04/2020, dentro das seguintes confrontações: "A poligonal tem início no ponto 0=PP, situado no limite com ELAINE VERIDIANA B. A. VON RAINER HARBACH, ANA CAROLINA B. A. CHAMMAS CASSAR, JOSÉ CHAMMAS CASSAR NETO E ISADORA BAGGIO ARAUJO (Mat. 5437), segue com o rumo de 4°24'25"SE, e percorre 15.02 m, que faz divisa

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.392

Pág. 2 / 2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

com ELAINE VERIDIANA B. A. VON RAINER HARBACH, ANA CAROLINA B. A. CHAMMAS CASSAR, JOSÉ CHAMMAS CASSAR NETO E ISADORA BAGGIO ARAUJO (Mat. 5437), até o ponto 1, segue com o rumo de 82°17'53"SO, e percorre 145.28 m, que faz divisa com MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (CEMITÉRIO MUNICIPAL MAT. 5436), até o ponto 2, segue com o rumo de 4°01'54"NE, e percorre 15.32 m, que faz divisa com situado no limite com ELAINE VERIDIANA B. A. VON RAINER HARBACH, ANA CAROLINA B. A. CHAMMAS CASSAR, JOSÉ CHAMMAS CASSAR NETO E ISADORA BAGGIO ARAUJO (Mat. 5437), até o ponto 3, segue com o rumo de 82°17'52"NE, e percorre 143.03 m, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição”, fazendo parte de área maior descrita e caracterizada na Matrícula nº 5437 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** A desapropriação destina-se, especificamente, para expansão e execução de obras de ampliação do Cemitério Municipal situado na Av. Padre João Menendez, 249.

**Art. 3º** Fica o Departamento competente da Municipalidade, depois de satisfeitas todas as formalidades legais, autorizados a praticar os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para assegurar a desapropriação do imóvel supracitado, inclusive, caso necessário, depósito prévio e imissão de posse, invocando em juízo de urgência o pedido.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de maio de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**